



realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo **menor preço**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 30 de março de 2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de **Implantação de Quadra Coberta com Vestíario Mod-2, Padrão Seduc, No Colégio Estadual Dom Prudêncio, no município de Trindade**. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 1.050.276,17 (R\$ Um Milhão e Cinquenta Duzentos e Setenta e Seis Reais Dezessete Centavos)**.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:10** (horário de Brasília-DF) do dia **22.08.2025**.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: **(62) 3505-1628** e/ou e-mail: sretrindade@seduc.go.gov.br

MARLI CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 555788

CONCORRÊNCIA N° 027/2025/113042 - SEDUC PROCESSO N° 202500005006946

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Concorrência**, tipo **menor preço**, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

Objeto: Implantação de Quadra Coberta em Arco Mod-3, Padrão Seduc, executar serviço de terraplanagem, instalações elétricas, drenagem pluvial; entre outros no Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás José de Alencar, no município de Novo Gama - GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 7.232.529,70 (R\$ Sete Milhões e Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos)**.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **9:10** (horário de Brasília-DF) do dia **25/08/2025**.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Projeto Básico e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: **62 3220-9570** e/ou e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br

ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA

Agente de Contratação

Protocolo 555799

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 016/2025

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo **SEI n° 202500005003167/ SISLOG 112342**. Tipo da Licitação: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a Reforma de Execução quadra coberta, no Colégio Estadual Moisés Santana, município de Bom Jesus-GO. Empresa vencedora: **FBA COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.339.878/0001-94**, no valor de **R\$ 103.000,00**. Informamos que este resultado foi publicado no PNCP (Portal Nacional de

Contratações Públicas), SISLOG (sistema de contratações públicas e logística do Estado de Goiás), Site oficial do órgão SEDUC-GO.

ELMA MARIA DE JESUS MOREIRA

Agente de Contratação

Protocolo 555575

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/GRUPOS FORMAIS

Contrato nº 003/2025 **PROCESSO n°: 202500006073674 UNIDADE ESCOLAR**: Centro de Ensino em Período Integral Pedro Ludovico Teixeira. Contratante: Conselho Escolar Pedro Ludovico Teixeira CNPJ: 01.080.812/0001-57 Contratada: **Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Iporá e Região (COOMAFIR)**. CNPJ nº: 11.185.178/0001-70. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: **R\$ 10.630,50 (dez mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)** VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: **01/08/2025**.

José Nunes de Freitas

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CPF: 374.241.651-00

Portaria nº 2928/2025

Protocolo 555742

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o Resultado da licitação, referente ao Processo **SEI n° 202500005002198/ SISLOG 112226**. Tipo da Licitação: Menor preço por lote. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS. Empresa vencedora: lotes 01,03, 06 e 8 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAISO LTDA - CNPJ nº 47.443.514/0001-85, no valor total de R\$ 1.930.566,96 e lotes 02, 04, 05, 07 e 09: CASA DE CARNES LIMA LTDA, CNPJ nº 60.186.869/0001-02 no valor de R\$ 728.004,79. Informamos que este resultado foi publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), SISLOG (sistema de contratações públicas e logística do Estado de Goiás), Site oficial do órgão SEDUC-GO.

ALESSANDRA BATISTA LAGO

Gerente de Licitação

Protocolo 555767

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA N° 146, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece diretrizes para a solicitação de transporte aéreo e terrestre para atletas e paratletas

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere no art. 44 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o Decreto estadual nº 10.408, de 6 de fevereiro de 2024 e Decreto de 9 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial/GO nº 24.572, e tendo em vista o que consta no processo nº 202517576002974, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a concessão de passagens aéreas (nacionais e internacionais) ou transporte terrestre (estadual e intermunicipal) para a participação de atletas e paratletas em competições esportivas ou paradesportivas, tanto individuais quanto coletivas, abrangendo:

I - atleta(s) e paratleta(s) de rendimento;

II - no caso de atleta ou paratleta menor de idade, o benefício poderá ser concedido ao seu representante legal, desde que o pedido esteja devidamente justificado;

III - para paratletas, o benefício poderá ser estendido ao responsável pelos cuidados especiais, desde que comprovado por



meio de laudo médico que contenha o diagnóstico da deficiência e a descrição dos cuidados necessários.

Art. 2º Como pressuposto fundamental para a solicitação do benefício, todas as entidades regionais de administração das modalidades esportivas e paradesportivas deverão manter seus cadastros atualizados e não possuir nenhuma pendência administrativa junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer ou órgãos de controle.

Art. 3º Para iniciar a solicitação do benefício, preferencialmente deverão ser enviados para o e-mail protocolo.seel@goias.gov.br, com o assunto "Solicitação de Benefício de Transporte - [nome do atleta/paratleta ou equipe]", os seguintes documentos:

I - solicitação via ofício endereçada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer, contendo a qualificação da confederação, federação ou instituição esportiva do solicitante; as informações sobre o evento, tais como local, data de ida e retorno, data da competição e tipo de transporte almejado;

II - comprovação da qualificação, índice, classificação e/ou ranking do(s) atleta(s) e/ou paratleta(s) na modalidade e habilitação para participar do evento requerido;

III - documentos comprobatórios da competição na qual o(s) atleta(s) e/ou paratleta(s) participarão;

IV - cópia legível do documento oficial de identificação, CPF e comprovante de endereço;

V - preenchimento do requerimento de transporte, conforme anexos I ou III;

VI - para competições internacionais, apresentação de passaporte com validade mínima de seis meses e visto, quando necessário, para o país de destino ou países de conexão;

VII - no caso de o(a) requerente ser menor de idade, apresentação dos documentos do responsável legal e do menor.

Parágrafo único. Caso a solicitação seja protocolada pelo(a) atleta(a), deve-se comprovar também o vínculo com a federação, juntamente com os documentos supracitados.

Art. 4º As etapas para análise da concessão de transporte são as seguintes:

I - envio do requerimento de apoio ao(s) atleta(s) e/ou paratleta(s), acompanhado dos demais documentos especificados no art. 3º desta Portaria, em formato PDF, conforme anexos.

II - avaliação do requerimento pela comissão de apoio ao serviço de transporte, que avaliará se o pedido atende a todos requisitos aqui estipulados. Em caso negativo, poderá ser solicitado ao requisitante a sua complementação;

III - atendidos os ditames aqui fixados, os autos serão encaminhados à Superintendência finalística correspondente, que emitirá parecer de técnico;

IV - encaminhamento dos autos à Comissão de Mérito;

V - comunicação do resultado ao solicitante;

VI - em caso negativo, poderá ser interposto recurso devidamente fundamentado, no prazo de três dias úteis, direcionado ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer, que emitirá manifestação definitiva;

VII - tratando sobre concessão de passagens aéreas, comparecimento presencial na SEEL para retirar a passagem.

Art. 5º Além dos documentos listados nos artigos 3º desta Portaria, poderá haver solicitações adicionais.

Art. 6º O requerimento de apoio ao(s) atleta(s) ou paratleta(s) deverá ser solicitado com antecedência mínima de 40 dias antes do início da competição nacional e 60 dias antes da competição internacional.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as passagens poderão ser requeridas com prazo inferior ao estipulado no caput deste artigo, desde que a divulgação oficial ou o convite para a competição tenha ocorrido em período inferior a 40 dias para competições nacionais ou 60 dias para competições internacionais, devidamente comprovado.

Art. 7º Caso a solicitação atenda aos requisitos estabelecidos nesta Portaria, será considerado habilitado para a etapa de análise da comissão de mérito, que verificará se a solicitação cumpre os critérios aqui definidos e se o objeto está alinhado à política pública estatal.

Art. 8º A comissão de mérito, composta pela Chefe de Gabinete, Chefe do Escritório Setorial, e pelos Superintendentes

finalísticos de Paradesporto e Fomento Esportivo e de Esporte e Lazer deliberarão sobre os processos de solicitação de transporte, considerando as seguintes prioridades para o deferimento dos pedidos:

I - projetos e programas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer terão prioridade em relação a outras solicitações;

II - modalidades olímpicas e paralímpicas;

III - pedidos provenientes de federações;

IV - competições oficiais;

V - ranqueamento;

Parágrafo único. O Superintendente finalístico que emitir o Parecer Técnico, não integrará a composição da Comissão de Mérito do referido processo.

Art. 9º A prestação de contas consiste na apresentação, por parte do beneficiado, necessárias para comprovar a utilização do benefício concedido. Esta prestação será submetida à comissão de apoio ao serviço de transporte, que será responsável por avaliar a conformidade dos documentos apresentados com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O prazo para a prestação de contas será de até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da competição ou evento para o qual o transporte foi concedido.

§ 2º A prestação de contas deverá ser protocolada eletronicamente pelo e-mail protocolo.seel@goias.gov.br, com o assunto "Prestação de Contas do Benefício de Transporte - [nome do atleta/paratleta ou equipe]".

§ 3º A não apresentação da prestação de contas dentro do prazo estipulado poderá resultar no impedimento de solicitar um novo benefício junto a SEEL pelo prazo de três anos e na devolução dos valores investidos.

Art. 10. A prestação de contas mencionada no artigo 9º será acompanhada dos seguintes documentos:

a) transporte aéreo:

I - apresentar cartões de embarque de ida e volta ou documento comprobatório do uso dos bilhetes;

II - fotos do atleta, paratleta ou equipe na competição;

III - foto publicada em rede social divulgando marca da SEEL e do Estado de Goiás, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela comunicação setorial da SEEL;

IV - resultado oficial obtido na competição;

V - o técnico, o representante legal do atleta e ou paratleta, e o acompanhante responsável pelos cuidados especiais do paratleta, caso tenham sido atendidos, também deverão prestar contas mediante fotos e cartões de embarque, e divulgação da marca;

VI - preenchimento do relatório de prestação de contas, conforme anexo II.

b) transporte terrestre:

I - apresentar documento que demonstre a participação do atleta, paratleta ou equipe na competição, tais como súmula, ata ou outro documento equivalente;

II - foto do atleta, paratleta ou equipe durante a realização da competição;

III - foto publicada em rede social divulgando marca da SEEL e do Estado de Goiás, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela comunicação setorial da SEEL;

IV - resultado oficial obtido na competição;

V - preenchimento do relatório de prestação de contas, conforme anexo V.

Parágrafo único. Além dos documentos listados nos incisos I a VI, poderão ser solicitadas informações adicionais que comprovem a utilização do benefício.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA PARRODE DA ROCHA LIMA DANTAS

Protocolo 555659